

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**  
**ABERTURA**

O Diretor-Presidente do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o processo de autorização nº 2021-CMMQ1, código de identificação do concurso junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo: 2022.500E0100018.09.0010, tendo em vista a Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, na Lei Complementar nº 633, de 10 de agosto de 2012 e alterações, na Lei Complementar nº 637, de 27 de agosto de 2012, na Lei Complementar nº 698, de 29 de maio de 2013, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a realização do **Concurso Público**, sob o **regime estatutário**, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AOCF, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br) e correio eletrônico [candidato@institutoaocf.org.br](mailto:candidato@institutoaocf.org.br).
- 1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário e formação de cadastro de reserva, no quadro de servidores do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, Estado do Espírito Santo, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de **2 (dois) anos** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA.
- 1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.
- 1.4 **A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, dentro do prazo de validade do concurso, conforme dispõe legislação sobre o tema.**
- 1.5 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
- 1.6 Os conteúdos programáticos das provas objetiva e discursiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
- 1.7 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital, as demais publicações no endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br). Demais dúvidas enviar para o e-mail [candidato@institutoaocf.org.br](mailto:candidato@institutoaocf.org.br).**
- 1.8 **Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura do Edital, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.**

**2. DOS CARGOS**

- 2.1 O cargo, a área, o código do cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), as vagas para candidatos negros, as vagas para candidatos indígenas, o subsídio, o valor da taxa de inscrição e o período de realização das provas, são os estabelecidos a seguir:

**TABELA 2.1**

NÍVEL TÉCNICO <sup>(1)</sup>										
Cargo	Área	Código	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência + CR	Vagas PcD <sup>(2)</sup>	Vagas Negros <sup>(3)</sup>	Vagas Indígenas <sup>(4)</sup>	Subsídio	Taxa de Inscrição	Período de Realização das Provas
Técnico de Desenvolvimento Ambiental	Técnico Agrícola	301	40h	2	CR	1	CR	R\$ 3.339,00	R\$ 65,15	Matutino
	Técnico Ambiental	302		1	CR	CR	CR			
	Técnico em Química	303		1	CR	CR	CR			
NÍVEL SUPERIOR <sup>(1)</sup>										
Cargo	Área	Código	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência + CR	Vagas PcD <sup>(2)</sup>	Vagas Negros <sup>(3)</sup>	Vagas Indígenas <sup>(4)</sup>	Subsídio	Taxa de Inscrição	Período de Realização das Provas
Agente de Desenvolvimento Ambiental	Assistência Social	401	40h	1	CR	CR	CR	R\$ 6.582,60	R\$ 85,15	Vespertino
	Ciências Biológicas	402		1	CR	CR	CR			

Ciências Sociais	403	1	CR	CR	CR
Engenharia Agrônômica	404	2	CR	CR	CR
Engenharia Ambiental	405	3	1	1	CR
Engenharia Civil	406	2	CR	CR	CR
Engenharia de Minas	407	2	CR	CR	CR
Engenharia de Produção	408	1	CR	CR	CR
Engenharia Florestal	409	1	CR	CR	CR
Engenharia Mecânica	410	2	CR	CR	CR
Engenharia Metalúrgica	411	1	CR	CR	CR
Engenharia Química	412	2	CR	CR	CR
Geologia	413	2	CR	1	CR
Medicina Veterinária	414	1	CR	CR	CR
Oceanografia	415	2	CR	CR	CR
Psicologia	416	1	CR	CR	CR
Zootecnia	417	1	CR	CR	CR

(1) As atribuições e os requisitos dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.

(2) Não haverá reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

(3) Não haverá reserva de vagas para candidatos negros, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

(4) Não haverá reserva de vagas para candidatos indígenas, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

(CR) Cadastro de Reserva.

2.2 As ausências de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, Negros e Indígenas não impedem a participação de candidatos nestas condições, eis que, diante da formação de cadastro de reserva, as nomeações ocorrerão conforme dispõe a legislação sobre o tema.

2.3 A todos os cargos será acrescido auxílio-alimentação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme disposto na Lei Complementar nº 46/1994 e na Lei 10.723/2017, alterada pela Lei 10.811/2018.

2.4 O candidato aprovado atuará em qualquer município ou região do Estado do Espírito Santo, conforme demanda, necessidade e conveniência do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, podendo ser localizado em qualquer município na área de atuação do IEMA.

2.4.1 Os servidores nomeados e empossados deverão permanecer no município de lotação pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data do exercício, podendo ser localizado em outro município por motivo de interesse público, a critério da administração do IEMA.

### 3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA:

a) Formação exigida, conforme Anexo I do presente Edital, devidamente reconhecido pela autoridade competente.

b) Ter sido classificado no concurso público, na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

c) Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade português, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972. O mesmo se aplica a outros indivíduos naturalizados.

d) Ter idade mínima de 18 anos completos;

e) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

f) Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;

g) Apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão;

h) Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;

i) Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade

por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

j) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada a qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

k) Ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela perícia oficial do Poder Executivo, mediante apresentação de laudos, exames e declaração de saúde que forem exigidos;

l) Apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior ou médio técnico, conforme cargo e especialidade, devidamente reconhecido pela autoridade competente, comprovado por meio de apresentação de original e cópia;

m) Não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

n) Estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, fato apurado pela perícia oficial do Poder Executivo;

o) Não registrar antecedentes criminais; e

p) Cumprir as determinações deste Edital.

3.1.1 No ato da posse, todos os requisitos especificados nas alíneas do item 3.1 deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original.

3.1.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

#### **4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:

**a)** estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, até a data da inscrição no Concurso Público, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.652/2011 e nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008; ou

**b)** se declarar **isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física**, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.822/2018, alterada pela Lei Estadual nº 10.878/2018; ou

**c)** for **doador de medula óssea**, devidamente cadastrado, nos termos da Lei Estadual nº 10.607/2016; ou

**d)** for **eleitor convocado e nomeado**, nos termos da Lei Estadual nº 11.196/2020; ou

**e)** for **doador de sangue**, nos termos da Lei Estadual nº 11.635/2022; ou

**f)** for **pessoa com deficiência**, nos termos da Lei Estadual nº 11.233/2021;

4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período das **09h00min do dia 08/12/2022 às 23h59min do dia 15/12/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF**, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br). Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

a) optar pelo link específico do Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme uma das condições previstas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 ou 4.8, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 ou 4.8.

c) realizar o envio dos documentos comprobatórios exigidos nos subitens 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 ou 4.8 no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF;

4.2.1 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, nas modalidades descritas no subitem 4.1, ao candidato que:

a) omitir informações e/ou prestar informações inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;

d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato, conforme subitem 4.3;

e) não enviar os documentos exigidos nos subitens 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 ou 4.8, e/ou em cópia ilegível;

4.2.2 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

4.2.3 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

4.2.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCP.

#### **4.3 Da Isenção – CadÚnico:**

4.3.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

**a)** indicar, no Formulário de Solicitação de Inscrição - CadÚnico, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

4.3.2 O Instituto AOCP consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.3.2.1 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

4.3.3 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

**4.3.4 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.**

4.3.5 O fato do candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste concurso.

**4.4 Da Isenção – Candidato Isento de Apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física:**

4.4.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) acessar e preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição – Isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, conforme subitem 4.2;
- b) anexar declaração escrita a próprio punho e assinada pelo candidato, declarando ser isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física;
- c) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- d) a declaração citada na alínea 'b' só será aceita se acompanhada da via impressa da consulta no site da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>, com o seguinte dizer: Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

**4.5 Da Isenção – Doador de Medula Óssea:**

4.5.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) acessar e preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição – Doador de medula óssea, conforme subitem 4.2;
- b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) anexar cópia do Comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato registrado como Doador de Medula Óssea, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, considerando a data de publicação deste Edital. O comprovante ou Carteira de Inscrição deverá conter o nome completo e documento de identificação do candidato doador.

**4.6 Da Isenção – Eleitor Convocado e Nomeado:**

4.6.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) acessar e preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição – Eleitor Convocado e Nomeado, conforme subitem 4.2;
- b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) anexar cópia do documento expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. O benefício de que trata esta Lei é válido por um período de 02 (dois) anos a contar da data em que a ele fez jus.

**4.7 Da Isenção – Doador de Sangue:**

4.7.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) acessar e preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição – Doador de Sangue, conforme subitem 4.2;
- b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) anexar declaração expedida por entidade coletora, que comprove sua condição de doador regular, na qual deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu documento oficial de identificação, número de cadastro e as datas das doações. Para fazer jus a esse benefício, o doador terá que ter realizado, pelo menos 03 (três) doações, no período de 01 (um) ano, antes da data final das inscrições cuja isenção seja pleiteada.  
**c.1)** Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto nesta Lei, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou Municípios do Estado do Espírito Santo.

**4.8 Da Isenção – Pessoa com Deficiência:**

4.8.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) acessar e preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição – Pessoa com Deficiência, conforme subitem 4.2;
- b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) enviar laudo médico comprove a sua condição, conforme subitens 6.4.2.1, 6.4.2.2 e 6.4.2.3 deste Edital;

4.9 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização das provas deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link **Envio de Laudo Médico e**

- Documentos (candidato PcD e/ou condição especial para a prova)**, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), conforme o subitem 6.4 deste Edital.
- 4.10 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 4.11 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 4.12 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.13 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.
- 4.14 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de **23/12/2022**, no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 4.15 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso através do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) **no período da 0h00min do dia 27/12/2022 às 23h59min do dia 28/12/2022**, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição".
- 4.16 As respostas aos recursos interpostos contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de **03/01/2023** no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 4.16.1 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), **até as 23h59min do dia 25/01/2023**, observando o horário oficial de Brasília/DF, realizar uma nova inscrição, gerar o Documento Único de Arrecadação - DUA e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 4.16.2 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 4.17 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do Documento Único de Arrecadação - DUA, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.6.1.
- 4.18 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCp, [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) a partir do dia 23/12/2022.**

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 As inscrições para o Concurso Público do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 5.3 O período para a realização das inscrições será a partir das 09h00min do dia 08/12/2022 às 23h59min do dia 25/01/2023, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).**
- 5.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
- a)** preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
- b)** imprimir o Documento Único de Arrecadação - DUA e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado no subitem 2.3 até a data estabelecida no subitem 5.8 deste Edital.
- 5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo e área para o qual se inscreveu, tão pouco o local de realização de suas provas objetiva e discursiva.
- 5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Instituto AOCp, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.6.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização das provas, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.**
- 5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o

cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- 5.8** O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu Documento Único de Arrecadação - DUA até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), imprimir a segunda via do Documento Único de Arrecadação - DUA e realizar o pagamento até o dia 26 de janeiro de 2023, atentando para as regras do meio de pagamento utilizado. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
- 5.8.1 É de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 5.8, e efetue a geração do Documento Único de Arrecadação - DUA com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
- 5.9 O Instituto AOCp, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso e/ou extinção do cargo/área de formação para o qual o candidato estiver inscrito.**
- 5.9.1 O Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA e o Instituto AOCp não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.9.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, transferência bancária ou via PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.10 **Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no período da 0h00min do dia 06/02/2023 às 23h59min do dia 07/02/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF.**

## **6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

- 6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei Estadual nº 7.050/2002, alterada pela Lei Estadual 10.684/2017, da Lei nº 7.853/1989, do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004 e da Lei nº 12.764/2012.
- 6.1.1 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 3 (três).
- 6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada através de perícia médica preliminar, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo. O local, a data e o horário da perícia médica serão divulgados oportunamente no Edital de convocação, no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), podendo conter normas e informações complementares pertinentes.
- 6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida

por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

VII - A pessoa com fibromialgia é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei estadual nº 8.460, de 23 de Junho de 2021).

#### **6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**

- 6.4.1 ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 8.4 deste Edital;
  - 6.4.2.1o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. **O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**
  - 6.4.2.2 no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Concurso Público.
  - 6.4.2.3 no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Concurso Público.
  - 6.4.2.4 Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), a partir da data provável de **03/02/2023**.
- 6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), **no período da 0h00min do dia 06/02/2023 às 23h59min do dia 07/02/2023**, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 6.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência e aprovado nas etapas do Concurso Público será convocado para perícia médica preliminar, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, bem como avaliar, preliminarmente, a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado e a deficiência constatada, nos termos do art. 44 do referido decreto.**
  - 6.8.1 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso, e de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, se existentes.**
  - 6.8.2 O local, a data e o horário da perícia serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da Perícia Médica para PcD.**
  - 6.8.3 Na ocasião da perícia, o candidato deverá apresentar laudo médico que comprove a sua condição, conforme

- subitens 6.4.2.1, 6.4.2.2 e 6.4.2.3.
- 6.9 Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 6.8, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.
- 6.9.1 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 6.10 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Legislação supracitada no subitem 6.3, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência.
- 6.11 O candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na perícia médica será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.
- 6.12 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, reprovado na perícia médica preliminar em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do concurso.
- 6.13 Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 6.14 Será desligada do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
- 6.15 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**
- 6.16 Quanto ao resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 17 deste Edital.

## **7. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS**

- 7.1 Conforme previsto na Lei nº 11.094/2020, serão reservados, aos candidatos que se autodeclararem negros, 17% (dezessete por cento) e, aos candidatos que se autodeclararem indígenas, 3% (três por cento) das vagas dos cargos elencados na Tabela do item 2 deste Edital, durante validade do Concurso Público.
- 7.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três).
- 7.1.1.1 Para cargos com menos de 03 (três) vagas ofertadas, o candidato classificado figurará apenas em lista de cadastro de reserva para as eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso.
- 7.1.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros e a indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 7.2 O candidato negro e indígena participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 7.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar negro ou indígena, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 7.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros ou indígenas e o posterior envio da documentação comprobatória.
- 7.3.2 Será eliminado da listagem de reserva de vagas do Concurso Público o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 11.094 de 2020.
- 7.3.3 Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo o candidato requerer a alteração por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato através do e-mail de atendimento candidato@institutoaocp.org.br, até a data de **25/01/2023**, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e Número de Inscrição.
- 7.4 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida, concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos, ou indígena.
- 7.4.1 Em atendimento ao previsto na Lei nº 11.094 de 2020, os candidatos negros e indígenas, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 7.4.2 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para negros, indígenas ou pessoas com deficiência e que alcançarem pontuação para figurarem como aprovados em ambas ou na lista de ampla concorrência, serão nomeados na primeira oportunidade em que uma dessas classificações for alcançada pela ordem de nomeações, segundo os critérios de convocação por alternância e proporcionalidade.
- 7.4.3 Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.
- 7.5 Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 7.6 Os candidatos inscritos como negros e indígenas, aprovados neste Concurso Público, serão convocados pelo Instituto AOCPE, anteriormente à homologação do resultado final do concurso, para o procedimento de



- verificação da declaração firmada pelo candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 11.094/2020. Será analisado o fenótipo de candidato negro (procedimento de heteroidentificação) e os candidatos que concorrem às vagas de indígenas (avaliação especial), deverão apresentar certidão administrativa emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI). O documento da autodeclaração como pessoa preta ou parda, em conformidade com a Lei nº 11.094/2020, será fornecido pelo Instituto AOCF.
- 7.6.1 Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação até 3 (três) vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras para cargos acima de 03 (três) vagas, ou, 10 (dez) candidatos, para cargos abaixo de 02 (duas) vagas previstas neste edital, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas.
- 7.6.2 Somente serão convocados para realizar o procedimento de heteroidentificação os candidatos inscritos como negros que obtiverem a pontuação estabelecida no subitem 10.4 e estiverem classificados nas provas Objetiva e Discursiva, até o limite máximo previsto no subitem 7.6.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 7.6.3 Todos os candidatos empatados com o último colocado nas Provas Objetiva e Discursiva, até o limite máximo previsto no subitem 7.6.1, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 7.6.4 Os candidatos inscritos como negros, não classificados do limite máximo previsto no subitem 7.6.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.4, não serão convocados para o procedimento de heteroidentificação e estarão automaticamente eliminados do concurso.
- 7.6.5 Para não ser eliminado do Concurso Público e ser convocado para o procedimento de heteroidentificação, o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência e negro deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 10.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 7.6.6 O Instituto AOCF constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação e/ou avaliação especial com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.
- 7.7 A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação e/ou avaliação especial.
- 7.8 O procedimento de heteroidentificação e/ou avaliação especial, serão realizados eletronicamente. O Edital de convocação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br).
- 7.8.1 Não haverá segunda chamada para o preenchimento do formulário de participação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato ao preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação e/ou avaliação especial.
- 7.8.2 O não envio das fotos, documento e vídeo (quando for o caso) ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação (candidatos negros) ou avaliação especial (candidatos indígenas) acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas.
- 7.9 Os candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação (candidatos negros) deverão enviar eletronicamente ao Instituto AOCF as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os candidatos deverão:
- acessar o link de "Procedimento de Heteroidentificação" disponível no site do Instituto AOCF – [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br);
  - inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário;
  - anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
  - anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
  - anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
  - anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro, da cor preta ou parda".
  - anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme Anexo Único do Edital de Convocação Para o Procedimento de Heteroidentificação.
- 7.9.1 Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:
- os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
    - ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;
    - o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).
- 7.9.2 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.
- 7.9.3 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- 7.9.4 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.
- 7.9.5 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.
- 7.9.6 Padrões para Fotos e Vídeo:
- 7.9.6.1 As fotos que serão enviadas ao Instituto AOCF devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos

- oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:
- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
  - b) que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
  - c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
  - d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
  - e) no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.
- 7.9.6.2 O vídeo que será enviado ao Instituto AOCF deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:
- a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;
  - b) que o candidato tenha postura corporal reta;
  - c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
  - d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
  - e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro, da cor preta ou parda".
- 7.9.6.3 O candidato que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, nos termos dos subitens 7.9 e 7.9.1 deste edital, perderá o direito às vagas reservadas do concurso público, dispensada a convocação suplementar.
- 7.9.6.4 A aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no conforme o subitem 7.1 e os critérios fenótipos do candidato.
- 7.9.6.5 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
- 7.10 Os candidatos convocados para a Avaliação Especial (candidatos indígenas) deverão enviar eletronicamente ao Instituto AOCF os documentos para análise. Para tanto, os candidatos deverão:
- a) acessar o link de "Avaliação especial (candidatos indígenas)" disponível no site do Instituto AOCF – [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br);
  - b) inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário;
  - c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
  - d) anexar autodeclaração e consciência de sua identidade indígena;
  - e) anexar declaração de Etnia e Vínculo com Comunidade Indígena, assinada pela liderança da comunidade indígena e certificada pela unidade local ou regional da FUNAI.
- 7.10.1 Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:
- a) os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
  - a.1) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação na avaliação da comissão especial;
- 7.10.2 O candidato que não fizer o upload do documento de identidade, da autodeclaração e da declaração de Etnia e Vínculo com Comunidade Indígena, nos termos dos subitens 7.10 e 7.10.1 deste edital, perderá o direito às vagas reservadas do concurso público, dispensada a convocação suplementar.
- 7.10.3 O candidato será considerado não enquadrado na condição de indígena quando:
- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 7.10;
  - b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 7.10, no momento solicitado pela comissão especial e/ou pelo Instituto AOCF;
  - c) não for considerado indígena pela maioria dos integrantes da comissão especial;
  - d) não cumprir com os prazos previstos para a avaliação da comissão especial;
  - e) prestar declaração falsa.
- 7.11 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos e documentos.
- 7.12 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros estará sujeito:
- a) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
  - b) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 7.13 Detectada a falsidade da declaração a que se refere este Edital, será o candidato eliminado do concurso e a cópia dos documentos tidos como falsos será remetida ao Ministério Público Estadual para adoção das providências necessárias à deflagração da ação penal respectiva, e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.14 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros ou indígenas estará disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br) a partir da data provável de **03/02/2023**.
- 7.14.10 candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br), **no período da 0h00min do dia 06/02/2023 às 23h59min do dia 07/02/2023**, observado horário oficial de Brasília/DF.

- 7.15 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação e/ou avaliação especial, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 17 deste Edital.
- 7.16 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 7.17 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 7.18 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação (candidatos negros) e da avaliação especial (indígenas) constarão de edital específico de convocação para essa fase.

## **8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA**

### **8.1 Da solicitação de condição especial para a realização das Provas Objetiva e Discursiva:**

- 8.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 8.1.2 As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 8.4 deste Edital.

#### **8.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:**

- 8.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
- 8.1.3.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos ao critério e o prazo previstos no subitem 8.4. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 8.4;
- 8.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 8.4 deste Edital;
- 8.1.3.2.1 **o laudo médico** deverá estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores ao último dia de inscrição. **O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**
- 8.2 A que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer, que desejar o uso do nome social em consonância com sua identidade de gênero, poderá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição solicitando o atendimento pelo nome social. Deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade, obedecidos ao critério e o prazo previstos no subitem 8.4. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.
- 8.2.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto AOCPE e o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 8.2.2 Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitem 11.5.1.

#### **8.3 Da candidata lactante:**

- 8.3.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá:
- 8.3.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;
- 8.3.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.4 deste Edital.
- 8.3.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.
- 8.3.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16 deste Edital, durante a realização das provas do certame.

- 8.3.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.
- 8.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens **4.8, 6.4.2, 8.1.2, 8.1.3.1.1, 8.1.3.2, 8.2 e 8.3.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período das 9h00min do dia 08/12/2022 às 23h59min do dia 26/01/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.**
- 8.4.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.
- 8.5 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCp, após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 8.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 8.4, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 8.6.1 O Instituto AOCp não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 8.7 O Instituto AOCp não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), a partir da data provável de **03/02/2023**.
- 8.8.1 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), **no período da 0h00min do dia 06/02/2023 às 23h59min do dia 07/02/2023, observado horário oficial de Brasília/DF.**

## 9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) na data provável de **03/02/2023**.
- 9.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidato negro e indígena, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.
- 9.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) **no período da 0h00min do dia 06/02/2023 às 23h59min do dia 07/02/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 9.4 O Instituto AOCp, quando for o caso, submeterá os recursos à Banca Examinadora do Instituto AOCp, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

## 10. DAS FASES DO CONCURSO

- 10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

**TABELA 10.1**

NÍVEL TÉCNICO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Técnico de Desenvolvimento Ambiental (códigos 301 a 303)	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	5	1	5.00	Eliminatório e Classificatório
			Noções de Direito Administrativo	10	1	10.00	
			Noções de Direito Constitucional	5	1	5.00	
			Lei Complementar nº46/94	5	1	5.00	
			Noções de Direito Ambiental	10	1	10.00	
			Código de Ética do Servidor Público do ES	10	1	10.00	
			Noções de Informática	5	1	5.00	
	Conhecimento Específico	70	1	70.00			
<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>				<b>120</b>	----- ---	<b>120.00</b>	-----
2ª	Discursiva - Redação	De acordo com o item 14	<b>1</b>			10.00	Classificatório
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>						<b>130.00</b>	-----

TABELA 10.2

NÍVEL SUPERIOR								
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
Agente de Desenvolvimento Ambiental (códigos 401 ao 417)	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	5	1	5.00	Eliminatório e Classificatório	
			Noções de Direito Administrativo	10	1	10.00		
			Noções de Direito Constitucional	5	1	5.00		
			Lei Complementar nº46/94	5	1	5.00		
			Noções de Direito Ambiental	10	1	10.00		
			Código de Ética do Servidor Público do ES	10	1	10.00		
			Noções de Informática	5	1	5.00		
			Conhecimento Específico	70	1	70.00		
	<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>				<b>120</b>	----- ---	<b>120.00</b>	----- -
	2ª	Discursiva – Estudo de Caso	De acordo com o item 13	<b>1</b>	<b>10.0</b>	10.00	Eliminatório e Classificatório	
3ª	Avaliação de Títulos e Experiência Profissional	De acordo com o item 14	----- ---	----- ---	26.00	Classificatório		
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>				----- ---	----- ---	<b>156.00</b>	----- -	

10.2 Os conteúdos programáticos referentes às Provas Objetiva e Discursiva são os constantes do Anexo II deste Edital.

10.3 A Prova Objetiva será composta de **120 (cento e vinte) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. O julgamento de cada item da prova objetiva será CERTO ou ERRADO, sendo atribuído o valor de 1 (um) ponto para cada marcação em acordo com o gabarito oficial.

10.4 Dos critérios de avaliação das provas objetivas:

10.4.1 a nota em cada item das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a 1.00 caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas;

10.4.2 igual a 1.00 ponto negativo caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas;

10.4.3 igual a 0.00 caso não haja marcação ou haja marcação dupla, com rasuras e preenchidas a lápis.

10.5 O candidato deverá obter no mínimo, a seguinte pontuação, para não ser eliminado do Concurso Público: **50% (cinquenta por cento) ou mais, do total de pontos na Prova de Conhecimentos Gerais** (Língua Portuguesa, Noções de Direito Administrativo, Noções de Direito Constitucional, Lei Complementar nº46/94, Noções de Direito Ambiental, Código de Ética do Servidor Público do ES e Noções de Informática) ou seja, 25 (vinte e cinco) pontos, e **60% (sessenta por cento) ou mais, do total de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos**, ou seja, 42 (quarenta e dois) pontos. Além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

11.1 As Provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas na Grande Vitória, Estado do Espírito Santo, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de

- alocação do município.
- 11.1.1 O Instituto AOCP poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação das provas, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
  - 11.2 As Provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas na data provável de **26 de fevereiro de 2023**, no período vespertino, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
  - 11.2.1 O horário de início das provas serão os mesmos, ainda que realizada em diferentes locais.
  - 11.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
  - 11.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, com horário e local das provas, deverá ser emitido no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) a partir da data provável de **17 de fevereiro de 2023**.
  - 11.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
  - 11.4 O local de realização das Provas Objetiva e Discursiva, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
  - 11.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento (impresso) oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
  - 11.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, carteira de reservista com foto ou certificado de dispensa com foto, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto.
  - 11.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetiva e Discursiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
  - 11.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line ou offline, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
  - 11.5.3.1 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos. (Não se ignora a ampla validade dos documentos de identificação na forma digital, mas o simples fato do celular não poder ser utilizado nas dependências do local de realização das provas, afasta a possibilidade de apresentá-lo através do meio eletrônico).
  - 11.5.3.2 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso não será permitida pelo fato do fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCP.
  - 11.6 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva e Discursiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
  - 11.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
  - 11.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
    - 11.8.1 **prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
    - 11.8.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
    - 11.8.3 ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;
    - 11.8.4 realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
    - 11.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;
    - 11.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 16 deste Edital;
    - 11.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 16 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de provas, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCP a aplicação da penalidade devida.
  - 11.9 O Instituto AOCP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Instituto AOCP e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
    - 11.9.1 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos a vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do candidato em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente

de prova.

- 11.9.2 Será permitido ao candidato beber água e alimentar-se durante a realização da prova, desde que estejam acondicionados em recipientes transparentes e sem rótulos.
- 11.9.3 Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
- 11.10 O Instituto AOCB não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 11.11 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O Instituto AOCB não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 11.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das provas, salvo o previsto no subitem 8.3.2 deste Edital.
- 11.13 O Instituto AOCB poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais e exame grafotécnico.
- 11.14 Ao terminar as Provas Objetiva e Discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (Prova Objetiva) e Folha da Versão Definitiva (Prova Discursiva) devidamente preenchida e assinada.
- 11.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou da Folha da Versão Definitiva por erro do candidato.**
- 11.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 11.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 11.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.**
- 11.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 11.15.5 A Prova Discursiva deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no item 13.
- 11.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais das provas, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 11.17 O candidato poderá entregar Folha de Respostas da Prova Objetiva e Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 11.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da sala.
- 11.19 O candidato somente poderá levar consigo o Caderno de Questões no decurso dos últimos 15 (quinze) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas, conforme subitem 11.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva, devidamente preenchidas e assinadas.**
- 11.20** A aplicação das Provas Objetiva e Discursiva terá a **duração de 4h30min (quatro horas e trinta minutos)**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala.
- 11.21 Os espelhos da Folha de Respostas da Prova Objetiva e da Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCB [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br) na mesma data da divulgação do resultado das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 11.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a Tabela do item 10 deste Edital.
- 11.23 A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa do item 13 deste Edital.
- 11.24 Condições de Biossegurança em virtude da Pandemia do COVID-19:**
- 11.24.1 Referente as condições de Biossegurança serão aplicadas as normas/decretos do Estado vigente a época da aplicação da prova.

**12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR**

- 12.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva** serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 12.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

**13. DA PROVA DISCURSIVA**

- 13.1 A Prova Discursiva será aplicada juntamente à Prova Objetiva para todos os cargos.
- 13.1.1 Somente será corrigida a prova discursiva do candidato que alcançar a pontuação estabelecida na prova objetiva, conforme descrito no subitem 10.4.
- 13.1.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado na prova objetiva, dentre o limite disposto no subitem 13.1.1, terão sua Prova Discursiva corrigida.
- 13.1.3 Os candidatos não classificados dentro do limite disposto no subitem 13.1.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 9.4, estarão automaticamente desclassificados no concurso público.
- 13.2 Para os cargos de NÍVEL TÉCNICO, a **Prova Discursiva consistirá em uma Redação.**
- 13.2.1 Para os cargos de NÍVEL SUPERIOR, a **Prova Discursiva consistirá em um Estudo de Caso**, referente aos Conhecimentos Específicos.

**13.3 Prova Discursiva – Redação para os cargos de NÍVEL TÉCNICO:**

- 13.3.1 A Prova Discursiva – Redação**, será elaborada a partir de um tema proposto, baseado em um ou mais textos ou fragmentos de textos. O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual "Dissertação" e o seu texto deverá apresentar valores, opiniões, crenças, hipóteses, ideias, em suma, os aspectos axiológicos ou cognitivos para esse tipo de produção textual.
- 13.3.2 A correção da Prova Discursiva – Redação**, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por uma Banca Corretora, conforme os aspectos mencionados na tabela 13.1, e terá o valor máximo de 10 (dez) pontos. **O candidato deverá obter 6.00 (seis) pontos ou mais do total da pontuação prevista para a Prova Discursiva – Redação, para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.**
- 13.3.3 A Folha da Versão Definitiva será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva – Redação. A folha para rascunho, no caderno de questões, é de preenchimento facultativo e não valerá para a finalidade de avaliação da Prova Discursiva – Redação.
- 13.3.4 O candidato disporá de **20 (vinte) linhas no mínimo, e 30 (trinta) linhas no máximo** para elaborar a versão definitiva da Prova Discursiva – Redação, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida para elaboração.
- 13.3.5A Prova Discursiva - Redação será avaliada considerando-se os aspectos presentes na tabela 13.1:**

**TABELA 13.1**

ASPECTOS:		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Atendimento e desenvolvimento do tema.	<b>2.00</b>
2	Coesão referencial e sequencial (intra e entre parágrafos) / Coerência (progressão, articulação, não contradição).	<b>2.00</b>
3	Atendimento à estrutura textual proposta.	<b>2.00</b>
4	Informatividade e argumentação.	<b>2.00</b>
5	Modalidade gramatical: pontuação, grafia (inclusive legibilidade), concordância e regência.	<b>2.00</b>
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA REDAÇÃO</b>		<b>10.00</b>

**13.4 Prova Discursiva – Estudo de Caso para os cargos de NÍVEL SUPERIOR:**

- 13.4.1A Prova Discursiva será composta por um Estudo de Caso que aborde Conhecimentos Específicos, conforme Anexo II - dos Conteúdos Programáticos.**
- 13.4.2A correção da Prova Discursiva - Estudo de Caso**, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por uma Banca Corretora, conforme os aspectos mencionados na tabela 13.2, cuja pontuação máxima total será de 10 (dez) pontos. **O candidato deverá obter 6.00 (seis) pontos ou mais do total da pontuação prevista para a Prova Discursiva – Estudo de Caso, para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.**
- 13.4.3 As Folhas da Versão Definitiva serão o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Prova Discursiva.
- 13.4.4 O candidato disporá de, no mínimo, **10 (dez) linhas, e, no máximo, 20 (vinte) linhas** para



elaborar o Estudo de Caso, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida para elaboração.

**13.4.5 A Prova Discursiva – Estudo de Caso será avaliada considerando-se os aspectos presentes na tabela 13.2:**

**TABELA 13.2**

ASPECTOS		DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria.	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico e científico.	5.00
2	Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão.	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela questão discursiva. Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) no aspecto 1, o de nº 2, "Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão", também será pontuado com nota 0 (zero).	2.00
3	Utilização adequada da Língua Portuguesa.	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, pontuação, regência e concordância (requisitos gramaticais), constituição adequada dos parágrafos conforme o assunto abordado, respeito às margens e legibilidade. Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) nos aspectos 1 e 2, o de nº 3, "Utilização adequada da Língua Portuguesa", também será pontuado com nota 0 (zero).	2.00
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DISCURSIVA</b>			<b>10.00</b>

**13.5 DISPOSIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS:**

13.5.1 O candidato terá sua Prova Discursiva avaliada com nota 0 (zero) em caso de:

- não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto e ao conteúdo avaliado;
- no caso da Redação, não desenvolver o tema na tipologia textual exigida;
- manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
- apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- redigir seu texto a lápis, ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
- não apresentar a Redação ou o Estudo de Caso na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco, ou desenvolvê-la com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
- apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

13.5.2 A Prova Discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

13.5.2.1 A folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que possibilite a identificação do candidato.

13.5.3 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução da Prova Discursiva, acarretará descontos na pontuação atribuída ao candidato.

13.5.4 O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas na prova discursiva para sua realização.

13.5.5 Na Prova Discursiva, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no item 13, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.

13.5.6 A sigiliosidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.

13.5.6.1 Para a correção da Prova Discursiva, a Folha da Versão Definitiva será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.

13.5.6.2 Na Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: "Para Correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida".

13.6 Quanto ao resultado da Prova Discursiva, caberá interposição de recurso nos termos do item 17 deste Edital.

**14. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (QUANDO HOVER)**

- 14.1 A Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, de **caráter classificatório**, será realizada para todos os cargos de Nível Superior.
- 14.1.1 Somente poderá participar desta fase do certame o candidato classificado nas fases anteriores, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 14.2 A relação dos candidatos habilitados, as datas, os períodos de preenchimento do Formulário de Cadastro de Títulos e de envio dos documentos, serão divulgados oportunamente no Edital de convocação, no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), podendo conter normas e informações complementares pertinentes.**
- 14.2.1 Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto na Tabela 14.1 deste Edital. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 14.2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos e experiência profissional no endereço eletrônico do Instituto AOCP, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.
- 14.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional deverão:**
- a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br);
- b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos e experiência profissional, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:
- b.1) os documentos comprobatórios de Títulos e Experiência Profissional, deverão ser enviados, por meio do link **Envio dos documentos comprobatórios de Títulos e Experiência Profissional**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), **em arquivo salvo no formato PDF**, com o tamanho máximo total de 20MB;
- 14.3.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.
- 14.4 O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.
- 14.5 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 14.6 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.
- 14.7 Não serão considerados e analisados os documentos e títulos e experiência profissional que não pertencem ao candidato.
- 14.8 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos e experiência profissional fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital e no edital de convocação para a Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.
- 14.9 Não serão avaliados os documentos:**
- a) enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;
- b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional;
- c) cuja fotocópia esteja ilegível;
- d) sem data de expedição;
- e) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
- 14.10 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 14.11 Não será admitido, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 14.12 Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos anexados.
- 14.13 A divulgação do resultado preliminar da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional será publicada em edital, por meio do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 14.14 A Avaliação de Títulos e Experiência Profissional será avaliada em uma escala de **0 (zero) a 100,00 (cem) pontos**, ainda que a soma dos pontos dos títulos e comprovantes apresentados seja superior a este valor. Conforme disposto na Tabela abaixo:

**TABELA 14.1**

<b>AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
<b>CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (códigos 401 ao 417)</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor de Cada Título</b>	<b>Valor Máximo</b>
A	Certificado ou declaração de conclusão de curso de <b>pós-graduação, em nível de especialização</b> , com carga horária mínima de 360 horas, conforme	3.00	3.00

	requisitos do cargo a que concorre, relacionados no <b>Anexo I</b> deste Edital, acompanhado de histórico escolar, <u>(limitado a 1 título)</u> .		
B	Diploma ou declaração do órgão competente de que aguarda emissão do Diploma do curso de <b>mestrado</b> , conforme requisitos do cargo a que concorre, relacionados no <b>Anexo I</b> deste Edital, acompanhado do histórico escolar, <u>(limitado a 1 título)</u> .	7.00	7.00
C	Diploma ou declaração do órgão competente de que aguarda emissão do Diploma do curso de <b>doutorado</b> , conforme requisitos do cargo a que concorre, relacionados no <b>Anexo I</b> deste Edital, acompanhado do histórico escolar, <u>(limitado a 1 título)</u> .	10.00	10.00
D	<b>Experiência</b> profissional em atividade desenvolvida na função e área de conhecimento pleiteada, <u>(máximo 10 anos)</u> .	0,60 por ano completo	6.00
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>26.00</b>

14.15 Não serão aferidos quaisquer títulos ou documentos diferentes dos estabelecidos na Tabela 14.1.

#### 14.16 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

14.16.1 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito **diploma ou certificado** em cópia autenticada, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

14.16.2 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

14.16.3 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada.

#### 14.17 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

14.17.1 A comprovação de experiência profissional, na área do cargo a que concorre, será feita conforme os casos que seguem:

##### 14.17.2 Experiência profissional em empresa/instituição privada:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função. Será aceito a CTPS digital, desde que contenha os dados necessários para identificação da experiência profissional; e

b) declaração do empregador onde conste a função exercida, o período (com início e fim) do contrato de trabalho, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma. Será aceito documento eletrônico correspondente, passível de autenticação digital válida.

##### 14.17.3 Experiência profissional em emprego público:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; Caso o vínculo não seja por CTPS, o candidato deve enviar cópia autenticada de contrato de trabalho. Será aceito a CTPS digital, desde que contenha os dados necessários para identificação da experiência profissional; e

b) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função). Será aceito documento eletrônico correspondente, passível de autenticação digital válida.

##### 14.17.4 Experiência profissional como servidor público:

a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as

seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / cargo público ou função e matrícula no Órgão). Será aceito documento eletrônico correspondente, passível de autenticação digital válida.

**14.17.5 Experiência profissional como autônomo:**

- a) cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo - RPA; e
- b) declaração do beneficiado/contratante, que informe o período (com início e fim) e a descrição das principais atividades desenvolvidas, com reconhecimento de firma. Será aceito documento eletrônico correspondente, passível de autenticação digital válida.

**14.17.6 Para o caso de Profissional Cooperado:**

- a) cópia autenticada do estatuto social da cooperativa;
- b) declaração, informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com reconhecimento de firma. Será aceito documento eletrônico correspondente, passível de autenticação digital válida.

14.17.7 A certidão/declaração mencionada nas alíneas "b" dos subitens 14.17.2, 14.17.3 e alínea "a" do subitem 14.17.4, deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não serão aceitas abreviaturas.

**14.17.8 Para todos os casos previstos no subitem 14.17, de comprovação da experiência profissional, o candidato deverá enviar também cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito para o cargo a que concorre, presente no Anexo I deste Edital.**

**14.17.9 Para todos os cargos, somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela adquirida após a conclusão do curso requisito do cargo, conforme consta no Anexo I deste Edital.**

14.17.10 Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área do cargo a que o candidato concorre.

14.17.11 O tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo, ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

**14.17.12 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes.**

14.18 A Comissão Organizadora analisará os documentos comprobatórios dos títulos, publicando lista com a pontuação deferida a cada candidato.

14.19 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso.

14.20 Quanto ao resultado da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

## **15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

15.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

15.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

15.2 Para os cargos de **NÍVEL TÉCNICO**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova Discursiva.

15.2.1 Para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na Prova Objetiva, na Prova Discursiva e na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.

**15.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:**

- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
- b) obtiver a maior pontuação na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver a maior pontuação na prova discursiva;
- d) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).
- e) obtiver a maior pontuação na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional (quando houver);
- f) obtiver a maior pontuação na prova objetiva de Língua Portuguesa;
- g) obtiver a maior pontuação na prova objetiva de Noções de Direito Administrativo;
- h) obtiver a maior pontuação na prova objetiva de Noções de Direito Constitucional;
- i) obtiver a maior pontuação na prova objetiva da Lei Complementar nº46/94
- j) obtiver a maior pontuação na prova objetiva de Noções de Direito Ambiental
- k) obtiver a maior pontuação na prova objetiva de Código de Ética do Servidor Público do ES
- l) obtiver a maior pontuação na prova objetiva de Noções de Informática
- m) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

15.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 3 (três) listagens, no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), a saber:

- a) Lista da ampla concorrência, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, negros e indígenas, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
- b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.
- c) Lista de Pessoas Negras e Indígenas, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa negra e indígena, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

15.5 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

## 16. DA ELIMINAÇÃO

---

### 16.1 Ser<sup>á</sup> eliminado do Concurso Público o candidato que:

- 16.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
  - 16.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 11.5.1, ou 11.5.2, deste Edital e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
  - 16.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
  - 16.1.4 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
    - a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
    - b) livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
    - c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
  - 16.1.5 tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, *smartwatches*, ou relógio de qualquer espécie, *wearable tech* (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
  - 16.1.6 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;
  - 16.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
  - 16.1.8 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
  - 16.1.9 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
  - 16.1.10 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
  - 16.1.11 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
  - 16.1.12 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
  - 16.1.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - 16.1.14 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
  - 16.1.15 for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
  - 16.1.16 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
  - 16.1.17 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.19;
  - 16.1.18 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
  - 16.1.19 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
- 16.2 **Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.**

## 17. DOS RECURSOS

---

- 17.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCP, no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
  - 17.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
  - 17.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência e/ou negra e/ou indígena.
  - 17.1.3 contra as questões da Prova Objetiva, Prova Discursiva e o gabarito preliminar;
  - 17.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva;
  - 17.1.5 contra o resultado da Prova Discursiva;
  - 17.1.6 contra o resultado da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional (quando houver);

- 17.1.7 contra o resultado da Perícia Médica para PcD – pessoa com deficiência;
- 17.1.8 contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação e /ou Avaliação Especial;
- 17.1.9 contra a Nota Final e a Classificação dos candidatos.
- 17.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), sob pena de perda do prazo recursal.**
- 17.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 17.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 17.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 17.4.1 É responsabilidade do candidato, ao acessar o sistema, interpor seu recurso no ambiente específico de cada questão, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente da questão a que se refere. Portanto recursos protocolados incorretamente não serão analisados.
- 17.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 17.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.
- 17.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 17.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 17.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 17.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 17.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 17.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 17.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 17.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 17.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 17.16 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 17.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) do Instituto AOCp por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 17.17 A Banca Examinadora do Instituto AOCp, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

## **18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

---

- 18.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA e publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) em 3 (três) listas, em ordem classificatória, com pontuação: a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitados as funções para os quais se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência e candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros e indígenas, que tenham obtido classificação na ampla concorrência, conforme parâmetros da Lei Federal nº 12.990; a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, respeitados as funções para os quais se inscreveram; a terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros e aos indígenas, respeitados as funções para os quais se inscreveram.

## **19. DA CONVOCAÇÃO PARA A POSSE**

---

- 19.1 O candidato aprovado será convocado através de edital específico publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, disponível no site do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA, [www.iema.es.gov.br](http://www.iema.es.gov.br), obedecendo à ordem de classificação, na medida em que surgirem vagas, no interesse do IEMA.
- 19.2 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 3.1 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, no ato da posse, os documentos e certidões que serão exigidos no ato da convocação pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA.
- 19.3 Caso haja necessidade, o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA poderá solicitar

outros documentos complementares, previsto na legislação atinentes a carreira.

- 19.4 O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018**

- 20.1 O Instituto AOCF declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:

a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em empregos públicos, dependem de aprovação em Concurso Público;

b) execução de contrato entre o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA e o Instituto AOCF para os fins de condução do certame;

c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;

**d) a depender do caso, o consentimento, o qual virá de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.**

- 20.1.1 O Instituto AOCF declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.

### **20.2 Campos presentes no formulário de inscrição:**

a) CPF / Nome / Você faz utilização de nome social? / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / E-mail / Telefone FIXO / Celular / CEP / Logradouro / Número / Bairro / Cidade / Estado / Cargo / Condições especiais / Solicitação especial extra / Possui deficiência? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.

b) NIS (Número de Identificação Social) - Exigido em solicitações de isenção CadÚnico.

c) Considera-se negro? Exigido em concursos que possuem vagas destinadas a pessoas negras.

d) Considera-se indígena? Exigido em concursos que possuem vagas destinadas a pessoas indígenas.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA e no endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br).

- 21.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOCF [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br).

- 21.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- 21.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

- 21.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOCF e, em caso de necessidade, do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

- 21.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

- 21.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

- 21.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.

- 21.7 O Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA e o Instituto AOCF não se responsabilizam por quaisquer tipo de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas e demais etapas deste Concurso Público.

- 21.8 O Instituto AOCF não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso

Público.

- 21.9 Após a homologação do certame e convocação, o candidato que for nomeado/convocado, que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento [candidato@institutoaocp.org.br](mailto:candidato@institutoaocp.org.br), anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCF através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, situado na Rod. Br 262, s/nº - Jardim América, CEP: 29140-130 - Cariacica/ES, ou enviar documentação para o e-mail [gep@iema.es.gov.br](mailto:gep@iema.es.gov.br), aos cuidados da CGEP.
- 21.9.1 O Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA e o Instituto AOCF não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:
- endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
  - endereço residencial desatualizado;
  - correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
  - outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 21.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 21.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público nº 001/2022, nomeada pela Instrução de Serviço IEMA Nº 90-S, de 25 de maio de 2022 e alterações, ouvido o Instituto AOCF.
- 21.12 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.
- 21.12.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço do Instituto AOCF, situada na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 959, Bairro: Zona 08, CEP: 87.050-440, Maringá/PR.
- 21.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 08 de dezembro de 2022.

**ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA**

Diretor-Presidente

**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA**

**ANEXO I – DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

**NÍVEL TÉCNICO**

**CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**

**ÁREA 301: TÉCNICO AGRÍCOLA**

**Requisitos:** Diploma de Curso de Nível Médio Técnico Agrícola, reconhecido pelo Ministério da Educação.

**ÁREA 302: TÉCNICO AMBIENTAL**

**Requisitos:** Diploma de Curso de Nível Médio Técnico Ambiental, reconhecido pelo Ministério da Educação.

**ÁREA 303: TÉCNICO EM QUÍMICA**

**Requisitos:** Diploma de Curso de Nível Médio Técnico em Química, reconhecido pelo Ministério da Educação.

**Atribuições (para todas as áreas):** Executar atividades de acordo com a área de conhecimento específica e a área de atuação; Prestar serviços de suporte técnico e manutenção em produtos e equipamentos; Apoiar o atendimento em caso de acidentes ambientais; Executar coletas de amostras ambientais; Executar análises físicas e químicas de contaminantes orgânicos e inorgânicos; Executar ensaios de monitoramento da qualidade do ar, dos recursos hídricos interiores e costeiros, do solo e de outras matrizes ambientais; Apoiar a proteção das áreas naturais com potencial turístico do Estado; Auxiliar na produção de material de apoio às ações de educação ambiental, na promoção de reuniões e encontros para sensibilização ambiental, na realização de oficinas educativas, reuniões e audiências públicas para discussão de projetos e programas com vistas à implementação da Política de Educação Ambiental; Elaborar levantamentos cadastrais de áreas urbanas e rurais; Elaborar trabalhos de apoio aos pareceres e relatórios técnicos das diversas unidades do órgão; Realizar fiscalização e recepção de visitantes de Unidades de Conservação, com lavratura de autos e aplicação das demais penalidades; Realizar fiscalização e licenciamento ambiental visando o controle de emissões atmosféricas, ruídos e vibrações de atividades industriais, indústria metalúrgica, de atividades de pesquisa lavra e beneficiamento de recursos minerais e produtos metalúrgicos; Atuar no controle de resíduos industriais; Propor ações de recuperação de áreas degradadas; Analisar projetos e estudos ambientais de acordo com a



área conhecimento específico; Realizar lavratura de autos e aplicação de demais penalidades; Auxiliar na elaboração de laudos e pareceres técnicos sobre projetos, estudos ambientais, planos de emergências e risco ambiental e demais avaliações de impactos ambientais; Conduzir veículos desde que habilitado conforme as normas das leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades; Execução de atividades correlatas, conforme a área de atuação e formação, inclusive nas demais unidades do IEMA.

**NÍVEL SUPERIOR**

**CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**

**ÁREA 401: ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Requisitos:** Diploma de Curso de Nível Superior Bacharelado em Assistência Social, reconhecido pelo Ministério da Educação.

**ÁREA 402: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

**Requisitos:** Diploma de Curso de Nível Superior Bacharelado em Biologia, reconhecido pelo Ministério da Educação.

**ÁREA 403: CIÊNCIAS SOCIAIS**

**Requisitos:** Diploma de Curso de Nível Superior Bacharelado em Ciências Sociais, reconhecido pelo Ministério da Educação.

**ÁREA 404: ENGENHARIA AGRÔNOMICA**

**Requisitos:** Diploma de Curso de Nível Superior Bacharelado em Engenharia Agrônômica, reconhecido pelo Ministério da Educação.

**ÁREA 405: ENGENHARIA AMBIENTAL**

**Requisitos:** Diploma de Curso de Nível Superior Bacharelado em Engenharia Ambiental, reconhecido pelo Ministério da Educação.

**ÁREA 406: ENGENHARIA CIVIL**

**Requisitos:** Diploma de Curso de Nível Superior Bacharelado em Engenharia Civil, reconhecido pelo Ministério da Educação.

**ÁREA 407: ENGENHARIA DE MINAS**

**Requisitos:** Diploma de Curso de Nível Superior Bacharelado em Engenharia de Minas, reconhecido pelo Ministério da Educação.

**ÁREA 408: ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**

**Requisitos:** Diploma de Curso de Nível Superior Bacharelado em Engenharia de Produção, reconhecido pelo Ministério da Educação.

**ÁREA 409: ENGENHARIA FLORESTAL**

**Requisitos:** Diploma de Curso de Nível Superior Bacharelado em Engenharia Florestal, reconhecido pelo Ministério da Educação.

**ÁREA 410: ENGENHARIA MECÂNICA**

**Requisitos:** Diploma de Curso de Nível Superior Bacharelado em Engenharia Mecânica, reconhecido pelo Ministério da Educação.

**ÁREA 411: ENGENHARIA METALÚRGICA**

**Requisitos:** Diploma de Curso de Nível Superior Bacharelado em Engenharia Metalúrgica, reconhecido pelo Ministério da Educação.

**ÁREA 412: ENGENHARIA QUÍMICA**

**Requisitos:** Diploma de Curso de Nível Superior Bacharelado em Engenharia Química, reconhecido pelo Ministério da Educação.

**ÁREA 413: GEOLOGIA**

**Requisitos:** Diploma de Curso de Nível Superior Bacharelado em Geologia, reconhecido pelo Ministério da Educação.

**ÁREA 414: MEDICINA VETERINÁRIA**

**Requisitos:** Diploma de Curso de Nível Superior Bacharelado em Medicina Veterinária, reconhecido pelo Ministério da Educação.

**ÁREA 415: OCEANOGRAFIA**

**Requisitos:** Diploma de Curso de Nível Superior Bacharelado em Oceanografia, reconhecido pelo Ministério da Educação.

#### ÁREA 416: PSICOLOGIA

**Requisitos:** Diploma de Curso de Nível Superior Bacharelado em Psicologia, reconhecido pelo Ministério da Educação.

#### ÁREA 417: ZOOTECNIA

**Requisitos:** Diploma de Curso de Nível Superior Bacharelado em Zootecnia, reconhecido pelo Ministério da Educação.

**Atribuições (para todas as áreas):** Executar atividades relacionadas a estudos e projetos na área ambiental e de recursos hídricos, de acordo com a área de conhecimento específica e a área de atuação dentro da Instituição; Atuar nas atividades inerentes a fiscalização e monitoramento de unidades de conservação, recursos naturais e fauna; Analisar processos e emitir pareceres técnicos sobre projetos, estudos ambientais, interferências e intervenções relacionadas ao licenciamento ambiental, monitoramento da qualidade ambiental e quali-quantitativa dos recursos hídricos, planejamento e regulação no âmbito dos recursos hídricos, planos de emergências e risco ambiental e demais avaliações de impactos ambientais; Elaborar relatórios e estudos necessários ao desenvolvimento das competências do órgão de acordo com a área de conhecimento específica; Prestar apoio técnico na preparação de audiências públicas e reuniões técnicas internas e externas e participação nas mesmas; Representar o IEMA junto aos Conselhos (Estaduais, Regionais, e suas câmaras técnicas), bem como em Fóruns de discussão e audiências públicas com interface com as atribuições dos órgãos; Coordenar ações em caso de acidentes ambientais; Realizar o monitoramento de áreas contaminadas; Elaborar projetos e termos de referência nos âmbitos ambiental e de recursos hídricos; Elaborar e implementar política de educação ambiental, Prestar apoio técnico junto aos conselhos estadual e regionais de meio ambiente e de recursos hídricos e suas câmaras técnicas; Fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental e de recursos hídricos, com a aplicação de penalidades cabíveis no caso de constatação de seu descumprimento; Conduzir veículos desde que habilitado, conforme as normas das leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades; Executar tarefas afins, especialmente as editadas no respectivo regulamento de cada profissão, inclusive nas demais unidades do IEMA.

### ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

#### CONHECIMENTOS GERAIS E COMUNS A TODOS OS CARGOS

**Língua Portuguesa:** 1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Significação de palavras e expressões. 5. Relações de sinonímia e de antonímia. 6. Ortografia. 7. Acentuação gráfica. 8. Uso da crase. 9. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. 10. Locuções verbais (perífrases verbais). 11. Funções do "que" e do "se". 12. Elementos de comunicação e funções da linguagem. 13. Domínio dos mecanismos de coesão textual: emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual; emprego de tempos e modos verbais. 14. Domínio dos mecanismos de coerência textual. 15. Reescrita de frases e parágrafos do texto: significação das palavras; substituição de palavras ou de trechos de texto; reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto; reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 16. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas na oração e entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). 17. Concordância verbal e nominal. 18. Regência verbal e nominal. 19. Colocação pronominal. 20. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. 21. Função textual dos vocábulos. 22. Variação linguística.

**Noções de Direito Administrativo:** 1. Administração Pública: estrutura administrativa, conceito e poderes do Estado, entidades políticas e administrativas, espécies de agentes públicos. 2. Atividade Administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos. 3. Organização Administrativa: Administração direta e indireta. 4. Ato Administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação, invalidação. 5. Contratos Administrativos: ideia central sobre contratos, formalização, execução. 6. Controle da Administração Pública: controle administrativo, legislativo e judiciário. 7. Estatuto dos Servidores do Estado do Espírito Santo. 8. Normas de Expediente do Poder Executivo (Decreto Estadual Nº 4.593-N/2000).

**Noções de Direito Constitucional:** 1. Constituição Federal: 1.1. Título I – Dos Princípios Fundamentais; 1.2. Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Capítulo I e II; 1.3. Título III – Da Organização do Estado: Capítulo VII – Da Administração Pública, Seção I e II; 1.4. Título VIII – Da Ordem Social: Capítulo VI – Do Meio Ambiente.

**Lei Complementar nº 46/94:** 1. Lei complementar Nº 46, de 31 de janeiro de 1994 e suas alterações.

**Noções de Direito Ambiental:** 1. Meio ambiente na Constituição do Estado do Espírito Santo, de 05 de outubro de 1989. 2 Princípios do direito ambiental. 3. Lei nº 6.938/1981 e suas alterações (Política Nacional do Meio Ambiente) e Lei Estadual 4.701/1992 (Política Estadual de Meio Ambiente). 4. Lei nº 9.605/1998 (Crimes Ambientais). 5. Lei Estadual 7.058/2002 (Fiscalização, infrações e penalidades relativas à proteção ao

meio ambiente no âmbito da Secretaria de Estado para Assuntos do Meio Ambiente). 6. Lei Complementar nº 140/2011 (Competências Ambientais). 7. Lei nº 12.651/2012 (Proteção da Vegetação Nativa) e Lei Estadual nº 5.391/1996 (Política Florestal do Estado do Espírito Santo). 8. Lei nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza) e Lei 9.462/2010 (Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza). 9. Lei nº 10.650/2003 (acesso público aos dados e informações existentes nos órgãos e entidades integrantes do SISNAMA).

**Código de Ética do Servidor Público do Espírito Santo:** 1. Decreto Nº 1595-R, DE 06 de dezembro de 2005 - Institui o Código de Ética dos Servidores Civis do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo.

**Noções de Informática:** 1. Conceitos e fundamentos básicos. 2. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus). 3. Conceitos básicos de Hardware (Placa-mãe, memórias, processadores (CPU). 4. Periféricos de computadores. 5. Ambientes operacionais: utilização básica dos sistemas operacionais Windows 7 e Windows 10. 6. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint) – versões 2010, 2013 e 2016. 7. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote LibreOffice (Writer, Calc e Impress) - versões 5 e 6. 8. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet, busca e pesquisa na Web. 9. Navegadores de internet: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome. 10. Conceitos básicos de segurança na Internet e vírus de computadores.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### NÍVEL TÉCNICO

#### CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

#### ÁREA 301: TÉCNICO AGRÍCOLA

**Conhecimentos Específicos:** Atuação do profissional da área em: 1. Unidades de Conservação da Natureza e Recursos Naturais: 1.1. Lei 9.462/2010 (Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza). 1.2. Lei 9.265/2009 Institui a Política Estadual de Educação Ambiental). 1.3 Lei Estadual nº 5.391/1996 (Política Florestal do Estado do Espírito Santo). Atuação do profissional da área no: 2. Licenciamento ambiental e avaliação de impacto ambiental. 2.1. Licenciamento ambiental estadual: Decreto 4.049/2016 Atualiza as disposições sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental e Controle das Atividades Poluidoras ou Degradoras do Meio Ambiente - SILCAP 2.1.1 Conceito, finalidades e aplicação. 2.2 Procedimentos para o licenciamento ambiental. 2.2.1. Etapas, licenças, competência, estudos ambientais, análise técnica, órgãos intervenientes. 2.3. Avaliação de impactos ambientais. 2.3.1 Principais metodologias e aplicação. 2.4. EIA/RIMA: critérios para sua exigência, métodos de elaboração. 2.5. Zoneamento ambiental. 2.6. Política ambiental, planejamento e desenvolvimento sustentável. 3. Uso e conservação dos solos. 4. Adubação em geral. 5. Tipos e classificação de fertilizantes e corretivos. 6. Conservação do solo. Irrigação e drenagem. 7. fitotecnia: Grandes culturas anuais. 8. Grandes culturas perenes. 9. Olericultura. 10. Fruticultura. 11. Silvicultura. 12. Pastagens. 13. Mecanização agrícola: Máquinas e implementos agrícolas. 14. Regulagem de equipamentos agrícolas. 15. Manutenção de máquinas e implementos agrícolas. 16. Noções básicas de topografia. 17. Noções de fitossanidade: Identificação das principais pragas agrícolas. 18. Manejo de pragas. 19. Uso correto de agrotóxicos. 20. Zootecnia: Bovinocultura. Avicultura. Suinocultura. Apicultura. Piscicultura. Olericultura. 21. Mecanização da lavoura. 22. Noções de sanidade animal. 23. Noções de higiene e de segurança individual, coletiva e de instalações. 24. Noções de Economia e administração rural: Fatores e Custos da Produção. 25. Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999 e Decreto nº 4.281/2002). 26. Programa Nacional de Educação Ambiental. 27. Instrução Normativa IEMA Nº 02/2007 - Contaminação do solo. 28. Estadual Lei Nº 7.058/2002 - Dispõe sobre fiscalização, infrações e penalidades relativas à proteção do meio ambiente no âmbito dos órgãos e entidades que compõem o Sistema Estadual de Meio Ambiente do Estado do Espírito Santo. 29. Lei Federal 12.651/2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa e dá outras providências. Decreto 3.831-R/2015 - Dispõe sobre o licenciamento ambiental da aquicultura no Estado do Espírito Santo e dá outras providências. 29. Lei Ordinária Nº 4.701/1992 - Dispõe sobre o patrimônio ambiental do Espírito Santo. 30. - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento e Controle das Atividades Poluidoras ou Degradas do Meio Ambiente - SILCAP.

#### ÁREA 302: TÉCNICO AMBIENTAL

**Conhecimentos Específicos:** Atuação do profissional da área em: 1. Unidades de Conservação da Natureza e Recursos Naturais: 1.1. Lei 9.462/2010 (Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza). 1. 2. Lei 9.265/2009 *Institui a Política Estadual de Educação Ambiental*). 1.3. Lei Estadual nº 5.391/1996 (Política Florestal do Estado do Espírito Santo); Atuação do profissional da área no: 2. Licenciamento ambiental e avaliação de impacto ambiental. 2.1. Licenciamento ambiental estadual: Decreto 4.049/2016 *Atualiza as disposições sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental e Controle das Atividades Poluidoras ou Degradoras do Meio Ambiente - SILCAP*. 2.1.1. Conceito, finalidades e aplicação. 2.2. Procedimentos para o licenciamento ambiental. 2.2.1. Etapas, licenças, competência, estudos ambientais, análise técnica, órgãos intervenientes. 2.3. Avaliação de impactos ambientais. 2.3.1. Principais metodologias e aplicação. 2.4. EIA/RIMA: critérios para sua exigência, métodos de elaboração. 2.5. Zoneamento ambiental. 2.6. Política ambiental, planejamento

e desenvolvimento sustentável. 3. Noções de ecologia e ecossistemas brasileiros. 4. Ciclos biogeoquímicos. 5. Noções de meteorologia e climatologia. 6. Noções de hidrologia. 7. Noções de geologia e solos. 8. Noções de microbiologia ambiental. 9. Aspectos e impactos ambientais do saneamento. 10. Noções sobre qualidade do ar, poluição atmosférica, controle de emissões. 11. Noções sobre qualidade da água, poluição hídrica e tecnologias de tratamento de águas e efluentes para descarte e (ou) reúso. 12. Noções sobre qualidade do solo e águas subterrâneas. 13. Noções de gerenciamento e tratamento de resíduos sólidos e de águas subterrâneas. 14. Noções de caracterização e recuperação de áreas degradadas. 15. Noções de monitoramento de ambientes aquáticos e terrestres. 16. Noções de economia ambiental. 16.1 Benefícios da política ambiental. 16.2 Avaliação de uso de recursos naturais. 17. Meio ambiente e sociedade. 17.1 Noções de sociologia e de antropologia. 18. Geoprocessamento. 18.1 Princípios físicos e elementos de interpretação. 18.2 Sistemas de sensoriamento remoto. 18.3 Sensores e produtos. 18.4 Interpretação de imagens. 18.5 Fotointerpretação e fotogrametria. 18.6 Restituição. 18.7 Tomada, transmissão, armazenamento, processamento e interpretação de dados. 18.8 Georreferenciamento. 18.9 Aplicação do sensoriamento remoto no monitoramento e controle de desmatamentos e incêndios florestais. 19. Instrução Normativa IEMA Nº 02/2007 - Contaminação do solo. 20.

### ÁREA 303: TÉCNICO EM QUÍMICA

**Conhecimentos Específicos:** Atuação do profissional da área em: 1. Unidades de Conservação da Natureza e Recursos Naturais: 1.1. Lei 9.462/2010 (Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza). 1.2. Lei 9.265/2009 Institui a Política Estadual de Educação Ambiental). 1.3. Lei Estadual nº 5.391/1996 (Política Florestal do Estado do Espírito Santo). Atuação do profissional da área no: 2. Licenciamento ambiental e avaliação de impacto ambiental. 2.1. Licenciamento ambiental estadual: Decreto 4.049/2016 Atualiza as disposições sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental e Controle das Atividades Poluidoras ou Degradoras do Meio Ambiente – SILCAP. 2.1.1 Conceito, finalidades e aplicação. 2.2. Procedimentos para o licenciamento ambiental. 2.2.1. Etapas, licenças, competência, estudos ambientais, análise técnica, órgãos intervenientes. 2.3. Avaliação de impactos ambientais. 2.3.1. Principais metodologias e aplicação. 2.4. EIA/RIMA: critérios para sua exigência, métodos de elaboração. 2.5. Zoneamento ambiental. 2.6. Política ambiental, planejamento e desenvolvimento sustentável. 3. Noções básicas de segurança em laboratório. 3.1 Estocagem de reagentes químicos. 3.2 Riscos de incêndios em solventes inflamáveis. 3.3 Misturas explosivas. 3.4 Reagentes perigosos pela toxicidade e(ou) reatividade. 3.5 Noções de primeiros socorros. 4 Técnicas básicas de laboratório. 4.1 Lavagem e esterilização de vidraria e de outros materiais. 4.2 Preparação de amostras e de materiais. 4.3 Preparo de soluções. 4.4 Manejo de animais de laboratório. 5. Métodos de separação. 5.1. Filtração. 5.2 Montagens típicas de aparelhos para destilação. 6. Sistemas de aquecimento e refrigeração. 6.1. Secagem de substâncias. 6.2. Uso e conservação de aparelhagem comum de um laboratório. 6.3. Medidas de peso e de volume. 7. Eliminação de resíduos químicos. 8. Preparação de material de laboratório para análises microbiológicas: descontaminação, lavagem, acondicionamento, esterilização. 9. Vistoria e emissão de parecer.

### NÍVEL SUPERIOR

#### CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

### ÁREA 401: ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Conhecimentos Específicos:** Atuação do profissional da área em: 1. Unidades de Conservação da Natureza e Recursos Naturais: 1.1. Lei 9.462/2010 (Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza). 1.2. Lei 9.265/2009 Institui a Política Estadual de Educação Ambiental). 1.3 Lei Estadual nº 5.391/1996 (Política Florestal do Estado do Espírito Santo). Atuação do profissional da área no: 2. Licenciamento ambiental e avaliação de impacto ambiental. 2.1. Licenciamento ambiental estadual: Decreto 4.049/2016 Atualiza as disposições sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental e Controle das Atividades Poluidoras ou Degradoras do Meio Ambiente - SILCAP 2.1.1 Conceito, finalidades e aplicação. 2.2 Procedimentos para o licenciamento ambiental. 2.2.1. Etapas, licenças, competência, estudos ambientais, análise técnica, órgãos intervenientes. 2.3. Avaliação de impactos ambientais. 2.3.1 Principais metodologias e aplicação. 2.4. EIA/RIMA: critérios para sua exigência, métodos de elaboração. 2.5. Zoneamento ambiental. 2.6. Política ambiental, planejamento e desenvolvimento sustentável. 3. Dimensão técnica - operativa: Proposta de intervenção na área social: planejamento estratégico, planos, programas, projetos, atividades de trabalho, relatório social, perícia social e parecer social; Interdisciplinaridade; Engajamento das partes interessadas; Estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção: observação, diálogo, entrevista, estudos, abordagem coletiva, trabalho com grupos, em redes e com comunidades, investigação diagnóstica e intervenção planejada. Elaboração, Implementação e Gestão de Projetos a partir de metodologias participativas. A organização como um sistema social, cultura organizacional, motivação e liderança, comunicação, processo decisório, descentralização e delegação. Avaliação de Programas Sociais. Mediação de Conflitos em comunidades. Programa de Educação Ambiental e Mobilização Social em Saneamento (PEAMSS). 4. Dimensão ético-político: Código de Ética Profissional do assistente social. Legislação que regulamenta a profissão de assistente social; Projeto Ético-Político do Serviço Social. Constituição Federal (Capítulo I Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos). 5. Dimensão Teórico-metodológico: Trabalho do Assistente Social na empresa capitalista e na esfera estatal; Crise contemporânea e as transformações nas empresas públicas; Classes e lutas sociais; Pesquisa Social - teoria, método, tratamento, análise de dados qualitativos e quantitativos/definição de indicadores; Serviço Social, questão ambiental e desenvolvimento sustentável; Responsabilidade Social Empresarial eixo comunidade; Educação Ambiental e práticas educativas; Trabalho Social na Política Pública de Saneamento, Mobilização Social,

Participação e Controle Social. 6. Legislação: Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Serviço Social na Gestão de desastres; Resolução CEPRAM de nº 7610 de 27/07/2018, Portaria Nº 464, de 25 de julho de 2018 - Dispõe sobre Trabalho Social nos Programas e Ações do Ministério das Cidades. 7. Socioantropologia no licenciamento ambiental. 7.1 Conceitos fundadores: cultura, indivíduo, comunidade e sociedade. 7.2 Conflito e movimentos sociais. 7.3 Dinâmica e mudança social. 7.4 Estrutura social e etnologia brasileira. 7.5 Relação entre meio ambiente e organização social. 7.6 O papel do território: planejamento ambiental, planejamento territorial, urbanismo, vocação e uso do solo. 7.7 Noções de pesquisa social: teoria, método, criatividade, tratamento e análise de dados qualitativos e quantitativos, definição de indicadores. 8 Estado e sociedade. 8.1 Demografia, economia e sociologia dos direitos humanos; políticas sociais, política de Estado de bem estar social, política de desenvolvimento agrário; economia do setor público. 8.2 Identidade cultural, multiculturalismo, identidade nacional no Brasil. 8.3 Equilíbrio entre equidade social e competitividade econômica. 9. Caracterização da sociedade brasileira. 9.1 Características gerais e alterações recentes na dinâmica da população brasileira (transição demográfica, migrações, fecundidade, mortalidade) e em suas condições de vida. 9.2 Organização geoeconômica no Brasil. 9.3 Distribuição de renda e o Produto Interno Bruto (PIB). 9.4 Noções sobre desenvolvimento nacional. 9.5 Noções sobre a questão agrária no Brasil, a estrutura fundiária brasileira e a caracterização da sociedade rural. 10. Impactos sociais e econômicos de grandes empreendimentos. 10.1 Noções de análise social e econômica de projetos. 10.2 Noções de economia ambiental.

#### ÁREA 402: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

**Conhecimentos Específicos:** Atuação do profissional da área em: 1. Unidades de Conservação da Natureza e Recursos Naturais: 1.1. Lei 9.462/2010 (Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza). 1.2. Lei 9.265/2009 Institui a Política Estadual de Educação Ambiental). 1.3 Lei Estadual nº 5.391/1996 (Política Florestal do Estado do Espírito Santo). Atuação do profissional da área no: 2. Licenciamento ambiental e avaliação de impacto ambiental. 2.1. Licenciamento ambiental estadual: Decreto 4.049/2016 Atualiza as disposições sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental e Controle das Atividades Poluidoras ou Degradoras do Meio Ambiente - SILCAP 2.1.1 Conceito, finalidades e aplicação. 2.2 Procedimentos para o licenciamento ambiental. 2.2.1. Etapas, licenças, competência, estudos ambientais, análise técnica, órgãos intervenientes. 2.3. Avaliação de impactos ambientais. 2.3.1 Principais metodologias e aplicação. 2.4. EIA/RIMA: critérios para sua exigência, métodos de elaboração. 2.5. Zoneamento ambiental. 2.6. Política ambiental, planejamento e desenvolvimento sustentável. 3. Lei Complementar 936/2019 (institui a Política Estadual de Proteção à Fauna Silvestre. 4. Biologia da Conservação: 4.1 Fragmentação, efeito de borda e perda de biodiversidade. 4.2 Corredores ecológicos, dispersão de fauna e flora e trocas genéticas. 4.3 Conservação e manejo de populações e de metapopulações in situ e ex situ. 4.4 Introduções indesejadas de animais exóticos ou alóctones e seus efeitos sobre populações e comunidades em ambientes naturais. 4.5 Estratégias para conservação da diversidade biológica: hotspots (áreas de alta biodiversidade) e centros de endemismos. 4.6 Estratégias de conservação de habitats e de espécies. 4.7 Estrutura de populações e manejo sustentável de fauna na natureza e em semiliberdade. 5. Estatística paramétrica e não paramétrica. 6. Ecologia da paisagem. 7. Bioma Mata Atlântica: características e ecossistemas associados. 8. Fatores biológicos determinantes de riscos de extinção de espécies. 8. Princípios para elaboração de Plano de Manejo de Unidades de Conservação (UC). 9. Gestão e manejo de Unidade de Conservação. 10. Ecologia de Populações. 11. Ecologia de Comunidades.

#### ÁREA 403: CIÊNCIAS SOCIAIS

**Conhecimentos Específicos:** Atuação do profissional da área em: 1. Unidades de Conservação da Natureza e Recursos Naturais: 1.1. Lei 9.462/2010 (Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza). 1.2. Lei 9.265/2009 Institui a Política Estadual de Educação Ambiental). 1.3 Lei Estadual nº 5.391/1996 (Política Florestal do Estado do Espírito Santo). Atuação do profissional da área no: 2. Licenciamento ambiental e avaliação de impacto ambiental. 2.1. Licenciamento ambiental estadual: Decreto 4.049/2016 Atualiza as disposições sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental e Controle das Atividades Poluidoras ou Degradoras do Meio Ambiente - SILCAP 2.1.1 Conceito, finalidades e aplicação. 2.2 Procedimentos para o licenciamento ambiental. 2.2.1. Etapas, licenças, competência, estudos ambientais, análise técnica, órgãos intervenientes. 2.3. Avaliação de impactos ambientais. 2.3.1 Principais metodologias e aplicação. 2.4. EIA/RIMA: critérios para sua exigência, métodos de elaboração. 2.5. Zoneamento ambiental. 2.6. Política ambiental, planejamento e desenvolvimento sustentável. 3. Fundamentos teórico-metodológicos: fato social e ação social; explicação e compreensão; positivismo e interpretação do sentido; História: evolução, progresso e desenvolvimento. 4 Principais conceitos: sociedade e indivíduo; estrutura e função; diferenciação social; divisão social do trabalho; estratificação social; dominação social; conflito e mudança social; educação; linguagem; cultura: valores, ideias e ideologias; instituições; comportamento; racionalidade e irracionalidade: lei e moral; carisma: tradição e modernidade; urbanização. 5. Principais correntes de pensamento sociológico: funcionalismo; marxismo; sociologia compreensiva; teoria crítica da sociedade. 6. Sociologia no Brasil – principais temas: cultura brasileira; identidade nacional: Estado e poder; estratificação social, dependência e desenvolvimento; movimentos sociais; Estado, sociedade e educação. 7. Sociologia e meio ambiente. 8. Vistoria e emissão de parecer. 9. Socioantropologia no licenciamento ambiental. 9.1 Conceitos fundadores: cultura, indivíduo, comunidade e sociedade. 9.2 Conflito e movimentos sociais. 9.3 Dinâmica e mudança social. 9.4 Estrutura social e etnologia brasileira. 9.5 Relação entre meio ambiente e organização social. 9.6 O papel do território: planejamento ambiental, planejamento territorial, urbanismo, vocação e uso do solo. 9.7 Noções de pesquisa social: teoria, método, criatividade, tratamento e análise de dados qualitativos e quantitativos, definição de

indicadores. 10. Estado e sociedade. 10.1 Demografia, economia e sociologia dos direitos humanos; políticas sociais, política de Estado de bemestar social, política de desenvolvimento agrário; economia do setor público. 10.2 Identidade cultural, multiculturalismo, identidade nacional no Brasil. 10.3 Equilíbrio entre equidade social e competitividade econômica. 11. Caracterização da sociedade brasileira. 11.1. Características gerais e alterações recentes na dinâmica da população brasileira (transição demográfica, migrações, fecundidade, mortalidade) e em suas condições de vida. 11.2. Organização geoeconômica no Brasil. 11.3. Distribuição de renda e o Produto Interno Bruto (PIB). 11.4 Noções sobre desenvolvimento nacional. 11.5. Noções sobre a questão agrária no Brasil, a estrutura fundiária brasileira e a caracterização da sociedade rural. 12. Impactos sociais e econômicos de grandes empreendimentos. 12.1. Noções de análise social e econômica de projetos. 12.2 Noções de economia ambiental.

#### ÁREA 404: ENGENHARIA AGRONÔMICA

**Conhecimentos Específicos:** Atuação do profissional da área em: 1. Unidades de Conservação da Natureza e Recursos Naturais: 1.1. Lei 9.462/2010 (Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza). 1.2. Lei 9.265/2009 Institui a Política Estadual de Educação Ambiental). 1.3 Lei Estadual nº 5.391/1996 (Política Florestal do Estado do Espírito Santo). Atuação do profissional da área no: 2. Licenciamento ambiental e avaliação de impacto ambiental. 2.1. Licenciamento ambiental estadual: Decreto 4.049/2016 Atualiza as disposições sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental e Controle das Atividades Poluidoras ou Degradoras do Meio Ambiente - SILCAP 2.1.1 Conceito, finalidades e aplicação. 2.2 Procedimentos para o licenciamento ambiental. 2.2.1. Etapas, licenças, competência, estudos ambientais, análise técnica, órgãos intervenientes. 2.3. Avaliação de impactos ambientais. 2.3.1 Principais metodologias e aplicação. 2.4. EIA/RIMA: critérios para sua exigência, métodos de elaboração. 2.5. Zoneamento ambiental. 2.6. Política ambiental, planejamento e desenvolvimento sustentável. 3. Administração agrícola: Organização e operação das atividades agrícolas; Planejamento e desenvolvimento das atividades agrícolas. 4. Edafologia: Gênese, morfologia e classificação de solos. Capacidade de uso e conservação de solos; Fertilidade de solos, fertilizantes e corretivos; Microbiologia de solos. 5. Fitotecnia e ecologia agrícola: Agrometeorologia; Recursos naturais renováveis; Grandes culturas anuais e perenes; Horticultura; Fruticultura; Silvicultura; Parques e jardins; Recursos naturais renováveis; Desenvolvimento agrícola sustentado; Sistemas agrossilvopastoris; Tecnologia de sementes. 6. Fitossanidade: Fitopatologia; Entomologia agrícola; Ciência de plantas daninhas; Manejo integrado de doenças, pragas e plantas daninhas. 7. Mecanização agrícola: Máquinas e implementos agrícolas; Implementos para tração animal. 8 Manejo da água: Hidrologia e hidráulica aplicadas à agricultura; Irrigação e drenagem para fins agrícolas. 9. Geoprocessamento. 10. Geoposicionamento. 11. Cartografia. 12. Construções e energia rural: Construções rurais e suas instalações complementares; Fontes de energia nas atividades agropecuárias. 13. Sociologia e desenvolvimento rural: Economia e crédito rural; Extensão rural. 13. Zootecnia: Agrostologia; Produção animal; Nutrição animal. 14. Tecnologia de alimentos: Transformação de alimentos; Conservação de alimentos; Secagem, beneficiamento e armazenamento de sementes e grãos. 15. Topografia – levantamentos planialtimétricos. 16. Vistoria e elaboração de pareceres.

#### ÁREA 405: ENGENHARIA AMBIENTAL

**Conhecimentos Específicos:** Atuação do profissional da área em: 1. Unidades de Conservação da Natureza e Recursos Naturais: 1.1. Lei 9.462/2010 (Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza). 1.2. Lei 9.265/2009 Institui a Política Estadual de Educação Ambiental). 1.3 Lei Estadual nº 5.391/1996 (Política Florestal do Estado do Espírito Santo). Atuação do profissional da área no: 2. Licenciamento ambiental e avaliação de impacto ambiental. 2.1. Licenciamento ambiental estadual: Decreto 4.049/2016 Atualiza as disposições sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental e Controle das Atividades Poluidoras ou Degradoras do Meio Ambiente - SILCAP 2.1.1 Conceito, finalidades e aplicação. 2.2 Procedimentos para o licenciamento ambiental. 2.2.1. Etapas, licenças, competência, estudos ambientais, análise técnica, órgãos intervenientes. 2.3. Avaliação de impactos ambientais. 2.3.1 Principais metodologias e aplicação. 2.4. EIA/RIMA: critérios para sua exigência, métodos de elaboração. 2.5. Zoneamento ambiental. 2.6. Política ambiental, planejamento e desenvolvimento sustentável. 3. Engenharia ambiental. 4. Biologia ambiental. 5. Expressão gráfica. 6. Microbiologia ambiental. 7. Química ambiental. 8. Estatística aplicada à engenharia ambiental. 9. Métodos topográficos, geodésicos e cartográficos. 10. Economia ecológica. 11. Ciência dos materiais. 12. Fenômenos de transporte. 13. Termodinâmica. 14. Geologia ambiental. 15. Sociologia e meio ambiente. 16. Gestão de resíduos sólidos. 17. Qualidade e tratamento de água. 18. Qualidade de solo. 19. Geoquímica ambiental. 20. Análise ambiental. Análise de demandas regionais. 21. Vistoria e elaboração de pareceres. 22. Instrução Normativa IEMA Nº 02/2007 - Contaminação do solo.

#### ÁREA 406: ENGENHARIA CIVIL

**Conhecimentos Específicos:** Atuação do profissional da área em: 1. Unidades de Conservação da Natureza e Recursos Naturais: 1.1. Lei 9.462/2010 (Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza). 1.2. Lei 9.265/2009 Institui a Política Estadual de Educação Ambiental). 1.3 Lei Estadual nº 5.391/1996 (Política Florestal do Estado do Espírito Santo). Atuação do profissional da área no: 2. Licenciamento ambiental e avaliação de impacto ambiental. 2.1. Licenciamento ambiental estadual: Decreto 4.049/2016 Atualiza as disposições sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental e Controle das Atividades Poluidoras ou Degradoras do Meio Ambiente - SILCAP 2.1.1 Conceito, finalidades e aplicação. 2.2 Procedimentos para o licenciamento ambiental. 2.2.1. Etapas, licenças, competência, estudos ambientais, análise técnica, órgãos intervenientes. 2.3. Avaliação de impactos ambientais. 2.3.1 Principais metodologias e aplicação. 2.4. EIA/RIMA: critérios para

sua exigência, métodos de elaboração. 2.5. Zoneamento ambiental. 2.6. Política ambiental, planejamento e desenvolvimento sustentável. 3. Topografia. 4. Mecânica dos solos. 5. Projetos de obras civis: Arquitetônicos; Estruturais (concreto, aço e madeira); Fundações; Instalações elétricas e hidrossanitárias. 6. Projetos complementares. Prevenção contra incêndio. 7. Especificação de materiais e serviços. 8. Programação de obras Planejamento e cronograma físico-financeiro: PERT-CPM. 9. Acompanhamento de obras. 10. Construção. 11. Fiscalização: Controle de materiais (cimento, agregados aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro etc.); Controle de execução de obras e serviços. 12. Noções de irrigação e drenagem, de hidráulica, de hidrologia e solos. 13. Pavimentação urbana. 14. Abastecimento de água. 15. Esgotamento sanitário. 16. Drenagem urbana. 17. Resíduos sólidos. 18. Vistoria e elaboração de pareceres. 19. Princípios de planejamento e de orçamento público. 20. Elaboração de orçamentos. 21. Noções de segurança do trabalho. 22. Instrução Normativa IEMA Nº 02/2007 - Contaminação do solo.

#### ÁREA 407: ENGENHARIA DE MINAS

**Conhecimentos Específicos:** Atuação do profissional da área em: 1. Unidades de Conservação da Natureza e Recursos Naturais: 1.1. Lei 9.462/2010 (Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza). 1.2. Lei 9.265/2009 Institui a Política Estadual de Educação Ambiental). 1.3 Lei Estadual nº 5.391/1996 (Política Florestal do Estado do Espírito Santo). Atuação do profissional da área no: 2. Licenciamento ambiental e avaliação de impacto ambiental. 2.1. Licenciamento ambiental estadual: Decreto 4.049/2016 Atualiza as disposições sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental e Controle das Atividades Poluidoras ou Degradoras do Meio Ambiente - SILCAP 2.1.1 Conceito, finalidades e aplicação. 2.2 Procedimentos para o licenciamento ambiental. 2.2.1. Etapas, licenças, competência, estudos ambientais, análise técnica, órgãos intervenientes. 2.3. Avaliação de impactos ambientais. 2.3.1 Principais metodologias e aplicação. 2.4. EIA/RIMA: critérios para sua exigência, métodos de elaboração. 2.5. Zoneamento ambiental. 2.6. Política ambiental, planejamento e desenvolvimento sustentável. 3. Mineralogia. 4. Gemologia. 5. Caracterização tecnológica de minerais. 6. Geomorfologia. 7. Petrografia e Petrologia sedimentar, ígnea e metamórfica. 8. Geologia estrutural. 9. Mecânica das rochas. 10. Métodos geofísicos e geoquímicos. 11. Geoprocessamento. 12. Geoposicionamento. 13. Cartografia. 14. Geologia de engenharia. 15. Hidrogeologia. 16. Geologia econômica. 17. Geologia histórica. 18. Tectônica de placas. 19. Prospecção mineral. 20. Economia mineral. 21. Legislação mineral. 22. Planejamento, desenvolvimento de minas e avaliação de jazidas. 23. Lavra de mina subterrânea. 24. Lavra de mina a céu aberto. 25. Tratamento de minérios. 26. Perfuração e desmonte de rochas. 27. Segurança na mineração. 28. Planejamento e gerenciamento ambiental na mineração. 29. Uso e gestão de recursos hídricos. 30. Vistoria e elaboração de pareceres. 31. Política Nacional de Meio Ambiente: sistemas de meio ambiente e instrumentos de gestão ambiental. 32. Instrução Normativa Nº 10 de 2020 - Extração mineral e critérios para a definição do estudo ambiental. 33. Instrução Normativa Nº 02 de 2019 - Áreas de empréstimo municipais. 34. Instrução Normativa Nº 19 de 2005 - Beneficiamento de Rocha Ornamental. 35. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 18 DE AGOSTO DE 2020 - Dispõe sobre a regulamentação de normas e procedimentos para o licenciamento ambiental da atividade de extração mineral, bem como sobre os critérios para a definição do estudo ambiental cabível quando do licenciamento, e dá outras providências. Instrução Normativa IEMA Nº 02/2007 - Contaminação do solo.

#### ÁREA 408: ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

**Conhecimentos Específicos:** Atuação do profissional da área em: 1. Unidades de Conservação da Natureza e Recursos Naturais: 1.1. Lei 9.462/2010 (Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza). 1.2. Lei 9.265/2009 Institui a Política Estadual de Educação Ambiental). 1.3 Lei Estadual nº 5.391/1996 (Política Florestal do Estado do Espírito Santo). Atuação do profissional da área no: 2. Licenciamento ambiental e avaliação de impacto ambiental. 2.1. Licenciamento ambiental estadual: Decreto 4.049/2016 Atualiza as disposições sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental e Controle das Atividades Poluidoras ou Degradoras do Meio Ambiente - SILCAP 2.1.1 Conceito, finalidades e aplicação. 2.2 Procedimentos para o licenciamento ambiental. 2.2.1. Etapas, licenças, competência, estudos ambientais, análise técnica, órgãos intervenientes. 2.3. Avaliação de impactos ambientais. 2.3.1 Principais metodologias e aplicação. 2.4. EIA/RIMA: critérios para sua exigência, métodos de elaboração. 2.5. Zoneamento ambiental. 2.6. Política ambiental, planejamento e desenvolvimento sustentável. 3. Gestão de operações em serviços. 4. Ferramentas de Controle da Qualidade. 5. Gestão da qualidade Total. 6. Gestão de Estoques. 7. Gestão por processos. 8. Engenharia de Segurança do Trabalho. 9. Engenharia Econômica. 10. Ergonomia. 11. Gerenciamento de Projetos. 12. Gestão de Sistemas de Informação. 13. Indicadores de Viabilidade Econômica. 14. Matemática Financeira. 15. Métodos de Custeio. 16. Métodos Matemáticos de Otimização. 17. Sustentabilidade: Conceitos, Ferramentas e Avaliação de Desempenho.

#### ÁREA 409: ENGENHARIA FLORESTAL

**Conhecimentos Específicos** Atuação do profissional da área em: 1. Unidades de Conservação da Natureza e Recursos Naturais: 1.1. Lei 9.462/2010 (Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza). 1.2. Lei 9.265/2009 Institui a Política Estadual de Educação Ambiental). 1.3 Lei Estadual nº 5.391/1996 (Política Florestal do Estado do Espírito Santo). Atuação do profissional da área no: 2. Licenciamento ambiental e avaliação de impacto ambiental. 2.1. Licenciamento ambiental estadual: Decreto 4.049/2016 Atualiza as disposições sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental e Controle das Atividades Poluidoras ou Degradoras do Meio Ambiente - SILCAP 2.1.1 Conceito, finalidades e aplicação. 2.2 Procedimentos para o licenciamento ambiental. 2.2.1. Etapas, licenças, competência, estudos ambientais, análise técnica, órgãos intervenientes.

2.3. Avaliação de impactos ambientais. 2.3.1 Principais metodologias e aplicação. 2.4. EIA/RIMA: critérios para sua exigência, métodos de elaboração. 2.5. Zoneamento ambiental. 2.6. Política ambiental, planejamento e desenvolvimento sustentável. 3. Uso sustentado dos recursos florestais. 4. Equilíbrio dos ecossistemas. 5. Avaliação do potencial biológico dos Ecossistemas Florestais. 6. Gerenciamento de Unidades de Conservação e Preservação Ambiental. 7. Impacto Ambiental e Recuperação de Áreas degradadas. 8. Inventário e Avaliação de Patrimônio Natural. 9. Sistemática Vegetal. 10. Práticas de laboratório de Silvicultura. 11. Máquinas e Equipamentos nas práticas florestais. 15. Entomologia Florestal. 16. Fitopatologia Florestal. 17. Viveiro Florestal e produção de mudas. 18 Silvicultura. 19. Manejo de recursos florestais. 20. Plano de manejo de unidades de conservação. 21. Uso sustentado da vegetação nativa. 22. Espécies florestais do Brasil. 23. Volumetria de madeira. 24. Vistoria e elaboração de pareceres.

#### ÁREA 410: ENGENHARIA MECÂNICA

**Conhecimentos Específicos:** Atuação do profissional da área em: 1. Unidades de Conservação da Natureza e Recursos Naturais: 1.1. Lei 9.462/2010 (Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza). 1.2. Lei 9.265/2009 Institui a Política Estadual de Educação Ambiental). 1.3 Lei Estadual nº 5.391/1996 (Política Florestal do Estado do Espírito Santo). Atuação do profissional da área no: 2. Licenciamento ambiental e avaliação de impacto ambiental. 2.1. Licenciamento ambiental estadual: Decreto 4.049/2016 Atualiza as disposições sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental e Controle das Atividades Poluidoras ou Degradadoras do Meio Ambiente - SILCAP 2.1.1 Conceito, finalidades e aplicação. 2.2 Procedimentos para o licenciamento ambiental. 2.2.1. Etapas, licenças, competência, estudos ambientais, análise técnica, órgãos intervenientes. 2.3. Avaliação de impactos ambientais. 2.3.1 Principais metodologias e aplicação. 2.4. EIA/RIMA: critérios para sua exigência, métodos de elaboração. 2.5. Zoneamento ambiental. 2.6. Política ambiental, planejamento e desenvolvimento sustentável. 3. Máquinas de combustão. 4. Sistema de refrigeração de motores. 5. Bombas. 6. Compressores; geradores. 7. Tubulações industriais e válvulas. 8. Acoplamentos. 9. Quadros de comando, controle e proteção. 10. Lubrificantes e lubrificação industrial. 11. Análise de vibração. 12. Balanceamento dinâmico. 13. Alinhamento, dimensionamento de eixos, mancais e rolamentos. 14. Transmissão por correias e engrenagens. 15. Ensaio destrutivos e não-destrutivos. 16. Máquinas de elevação (elevadores monta-cargas e guindastes), escadas rolantes, esteiras transportadoras. 17. Balanças. 18. Sistema de refrigeração industrial e ar-condicionado. 19. Troca de calor. 20. Vistoria e elaboração de pareceres. 21. Instrução Normativa IEMA Nº 02/2007 - Contaminação do solo.

#### ÁREA 411: ENGENHARIA METALÚRGICA

**Conhecimentos Específicos:** Atuação do profissional da área em: 1. Unidades de Conservação da Natureza e Recursos Naturais: 1.1. Lei 9.462/2010 (Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza). 1.2. Lei 9.265/2009 Institui a Política Estadual de Educação Ambiental). 1.3 Lei Estadual nº 5.391/1996 (Política Florestal do Estado do Espírito Santo). Atuação do profissional da área no: 2. Licenciamento ambiental e avaliação de impacto ambiental. 2.1. Licenciamento ambiental estadual: Decreto 4.049/2016 Atualiza as disposições sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental e Controle das Atividades Poluidoras ou Degradadoras do Meio Ambiente - SILCAP 2.1.1 Conceito, finalidades e aplicação. 2.2 Procedimentos para o licenciamento ambiental. 2.2.1. Etapas, licenças, competência, estudos ambientais, análise técnica, órgãos intervenientes. 2.3. Avaliação de impactos ambientais. 2.3.1 Principais metodologias e aplicação. 2.4. EIA/RIMA: critérios para sua exigência, métodos de elaboração. 2.5. Zoneamento ambiental. 2.6. Política ambiental, planejamento e desenvolvimento sustentável. 3. Conformação Mecânica (Laminação, Forjamento, Extrusão, Trefilação e Conformação de Chapas). 4. Usinagem Convencional e Não convencional. 5. Soldagem. 6. Corrosão e Métodos de Proteção Contra a Corrosão. 7. Fundição. 8. Metalurgia do Pó .9. Instrução Normativa IEMA Nº 02/2007 - Contaminação do solo.

#### ÁREA 412: ENGENHARIA QUÍMICA

**Conhecimentos Específicos:** Atuação do profissional da área em: 1. Unidades de Conservação da Natureza e Recursos Naturais: 1.1. Lei 9.462/2010 (Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza). 1.2. Lei 9.265/2009 Institui a Política Estadual de Educação Ambiental). 1.3 Lei Estadual nº 5.391/1996 (Política Florestal do Estado do Espírito Santo). Atuação do profissional da área no: 2. Licenciamento ambiental e avaliação de impacto ambiental. 2.1. Licenciamento ambiental estadual: Decreto 4.049/2016 Atualiza as disposições sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental e Controle das Atividades Poluidoras ou Degradadoras do Meio Ambiente - SILCAP 2.1.1 Conceito, finalidades e aplicação. 2.2 Procedimentos para o licenciamento ambiental. 2.2.1. Etapas, licenças, competência, estudos ambientais, análise técnica, órgãos intervenientes. 2.3. Avaliação de impactos ambientais. 2.3.1 Principais metodologias e aplicação. 2.4. EIA/RIMA: critérios para sua exigência, métodos de elaboração. 2.5. Zoneamento ambiental. 2.6. Política ambiental, planejamento e desenvolvimento sustentável. 3. Físico-química. 4. Termodinâmica química: equações de estado, desvios da idealidade. 4.1 Primeira Lei da Termodinâmica. 4.2 Termoquímica. 4.3 Segunda Lei da Termodinâmica. 4.4 Terceira Lei da Termodinâmica: potencial químico, equilíbrio químico. 4.5 Equilíbrio entre fases. 5. Cinética química. 6. Eletroquímica: células galvânicas e eletrolíticas. 7. Corrosão eletroquímica. 8. Combustão: estequiometria, cinética e mecanismos de combustão; balanços de energia e de massa na combustão; poder calorífico de combustíveis. 9. Fundamentos e aplicações da engenharia química. 9.1 Reatores químicos. 9.2 Cinética das relações químicas. 9.3 Classificação dos reatores e princípios de cálculos dos reatores ideais. 9.4 Balanços materiais e energéticos. 9.5 Associações de reatores em série e paralelo. 10. Operações unitárias da indústria química. 11. Transporte de fluidos compressíveis: equações fundamentais de balanço de energia e